



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 002/2017

Processo nº 6.446/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E A SRA. MARIA LÚCIA ALBERTO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR SR. AUGUSTO ÉLIO ALBERTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TRAVESSA PAVÃO, 63, TÉRREO, CENTRO, VILA PAVÃO, PARA SEDIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.446/2017 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, 29.843-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOÃO TRANCOSO, residente e domiciliado neste Município neste instrumento denominado **LOCATÁRIO** e, do outro, a **SRA. MARIA LÚCIA ALBERTO**, divorciada, portadora do R.G. n.º 1.026.467/ES e CPF n.º 007.862.677-39, neste ato representada por seu **PROCURADOR AUGUSTO ELIO ALBERTO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 024.629.497-39 e portador do R.G. nº 1360827 SSP/ES, residente e domiciliado no Município de Vila Pavão - ES, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao *Contrato de nº 002/2017*, que tem por objeto a locação de um imóvel sito na Rua Travessa Pavão, 63, Térreo Centro, Vila Pavão/ES, para sediar a Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do Processo Administrativo nº 6.446/2017, Dispensa de Licitação nº 001/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a extensão do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017 pelo prazo de 09 (nove) meses, conforme autorização prevista no parágrafo 2º da Cláusula Segunda, a contar de 01.04.2017 até o dia 31.12.2017, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, que possibilita a extensão do contrato até 48 (quarenta e oito) meses após a celebração do contrato.
2. O Contrato nº 002/2017 tem por objeto específico, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, nº 001/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A CMVP pagará pelo serviço contratado o valor médio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em vista que o valor global é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) por um período de 09 (nove) meses, alcançando-se a média supracitada, não havendo reajuste.

2.2 - O valor contratado será pago mensalmente, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Vila Pavão.

3.2 As despesas correrão de acordo com a Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Pavão-ES, 31 de março de 2017.

João Trancoso
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO

Maria Lúcia Alberto
(Representada por seu Procurador Augusto Elio Alberto)
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA CMVP/ES